



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

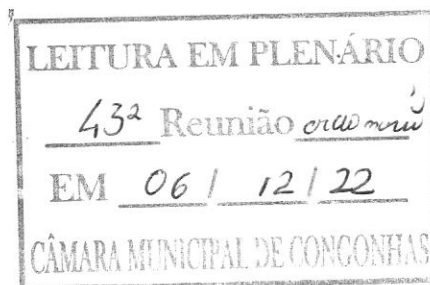
Ofício n.º PMC/SEGOV/246/2022

Congonhas, 25 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.



Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa. o Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de contribuição à Associação Mineira de Municípios - AMM”.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3718/2022
Data: 30/11/2022 - Horário: 07:58
Legislativo

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Dados: 2022.11.25 12:29:50 -03'00'
Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Governo

MSR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 97 /2022.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação Mineira de Municípios - AMM.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2023, a conceder contribuição à Associação Mineira de Municípios - AMM, inscrita no CNPJ nº. 20.513.859/0001-01, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme as seguintes especificações:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR
Associação Mineira de Municípios - AMM	A filiação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, dispostas pelo estatuto.	Até R\$ 23.928,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de novembro de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Thomas Lafeté Alvaranga
Procurador Geral do Município
Matrônz 20144100
OAB/MG 124.342



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

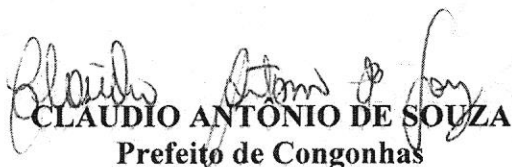
Trata o presente Projeto de Lei do repasse da contribuição à Associação Mineira de Municípios – AMM, até o valor de R\$ 23.928,00. A filiação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, dispostas pelo estatuto.

A cooperação técnica resultante da filiação propiciará uma prestação de serviços públicos mais célebre, segura e eficaz para a comunidade local, haja vista a disponibilidade dos serviços técnicos e dos recursos eficientes disponibilizados ao município de Congonhas.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 23 de novembro de 2022.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

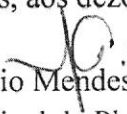
A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Associação Mineira de Municípios - AMM, conforme processo administrativo nº. 0004655/2022, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2023, a qual estimamos um valor de até aproximadamente R\$23.928,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e oito reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual mínimo da receita prevista, bem como da despesa prevista no exercício de 2023.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/ LDO2023, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezoito dias do mês de novembro de 2022..


Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Associação Mineira de Municípios - AMM, conforme processo administrativo nº. 0004655/2022, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezoito dias do mês de novembro de 2022.


SIMÔNIA MARIA DE JESUS MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 097/2022

Matéria lida em Plenário – 43ª Reunião Ordinária.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 06 de dezembro de 2022.

Hemerson Ronan Inácio

Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/ ____/2022

Exmo.Sr.

HEMERSON RONAN INÁCIO

Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160¹, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao Projeto de Leis nº:

097/2022 - Autoriza a concessão de contribuição à Associação Mineira de Municípios – AMM.

098/2022- Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba – AMALPA.

100/2022- Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

101/2022- Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e transferir recursos à Fundação de Desenvolvimento Gerencial.

102/2022- Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro – ACO.

103/2022 - Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER.

104/2022- Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

105/2022- Autoriza o Poder Executivo a repassar valores para o Consórcio Intermunicipal de Tratamento dos Resíduos Sólidos – ECOTRES.

106/2022- Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a título de contribuição para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais - UNDIME-MG.

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

107/2022- Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.

108/2022- Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à Associação Hospitalar Bom Jesus.

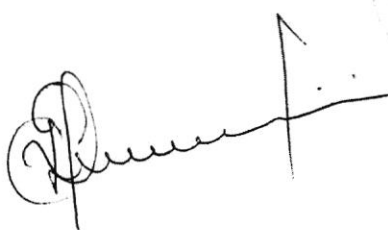
109/2022- Autoriza a concessão de contribuição à Confederação Nacional de Municípios.

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

Vereadores:

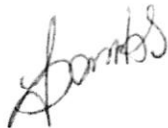



Muelio

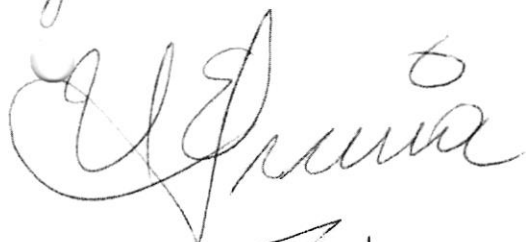








Gerson Daniel de Deus







Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de Dezembro de 2022.

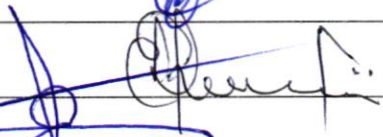
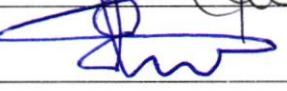
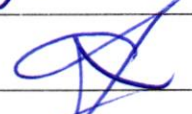
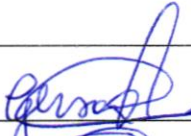
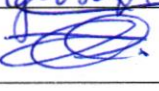
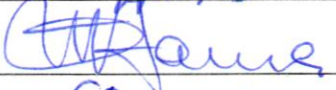
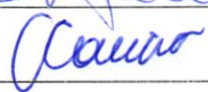
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**Comissão de Obras e Serviços Públicos****Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento****Projeto de Lei nº 097/2022 - Autoriza a concessão de contribuição à Associação Mineira de Municípios - AMM****RELATÓRIO**

Versa o projeto sobre autorização para a concessão de contribuição à Associação Mineira de Municípios – AMM.

A proposta é de iniciativa do Executivo que é competente para tal.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do projeto.

Igor Jonas - Presidente	
Weliton Luiz – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Sebastião Moreira	
Roberto Kleiton	

CMC/MR



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 097/2022

Aprovado em única discussão e votação por 12 votos favoráveis – 5ª R.E. – 19/12/2022.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **19 de dezembro de 2022**.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

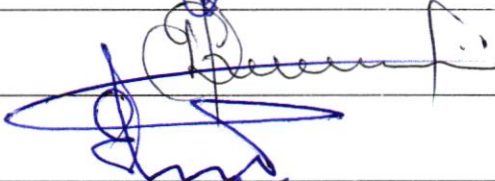
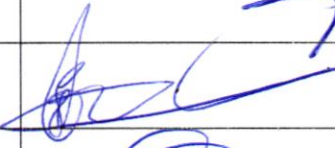
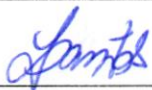
Projeto de Lei nº 097/2022 - Autoriza a concessão de contribuição à Associação Mineira de Municípios - AMM

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Igor Jonas Souza Costa- Presidente	
Weliton Luiz- Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/MR



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 077/2022

Autoriza a concessão de contribuição à Associação Mineira de Municípios - AMM.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2023, a conceder contribuição à Associação Mineira de Municípios - AMM, inscrita no CNPJ nº. 20.513.859/0001-01, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme as seguintes especificações:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR
Associação Mineira de Municípios - AMM	A filiação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, dispostas pelo estatuto.	Até R\$ 23.928,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA**Ofício nº 154/2022/Secretaria**

Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Lei aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
092/2022	Executivo	073/2022
093/2022	Executivo	074/2022
094/2022	Executivo	075/2022
095/2022	Executivo	076/2022
097/2022	Executivo	077/2022
098/2022	Executivo	078/2022
100/2022	Executivo	079/2022
101/2022	Executivo	080/2022
102/2022	Executivo	081/2022

RECEBIDO EM: 21/12/22
Liliane Alcina de Medeiros Andrade
Matrícula 20.39900 - SEGOV

Câmara Municipal de CongonhasRua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

103/2022	Executivo	082/2022
104/2022	Executivo	083/2022
105/2022	Executivo	084/2022
106/2022	Executivo	085/2022
107/2022	Executivo	086/2022
108/2022	Executivo	087/2022
109/2022	Executivo	088/2022
079/2022	Ver. Igor Jonas Souza Costa	089/2022

Atenciosamente.

Mauro

HEMERSON RONAN INÁCIO

**Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas**

RECEBIDO EM: 21/12/22
[Assinatura]
Liliane Márcia de Medeiros Andrade
Matrícula 20139900 - SEGOV

CMC/MR

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.134, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Autoriza a concessão de contribuição à
Associação Mineira de Municípios - AMM.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2023, a conceder contribuição à Associação Mineira de Municípios - AMM, inscrita no CNPJ nº. 20.513.859/0001-01, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme as seguintes especificações:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR
Associação Mineira de Municípios - AMM	A filiação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, dispostas pelo estatuto.	Até R\$ 23.928,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de dezembro de 2022.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 097/2022

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **29 de dezembro de 2022**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas